



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
Edital n. 20/2023



PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO EM 2024/1 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCAT NAS CATEGORIAS MUDANÇA DE CURSO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E PORTADOR(A) DE DIPLOMA

A Reitora *pro tempore* da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 13.634, de 20 de março de 2018, e a Portaria n.º 2.119, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) os termos da Portaria n.º 688/2021, de 24 de novembro de 2021, do Gabinete da Reitoria da UFCAT, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;

b) o disposto na Lei n.º 9394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC n.º 1557R/2017/UFMG, de 01/12/2017) e na Resolução CEPEC n.º 1394R/2016/UFMG, de 11/03/2016, torna público o Edital do Processo Seletivo Unificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação da UFCAT, nas categorias mudança de curso, reingresso, transferência facultativa e portador(a) de diploma, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Unificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação (doravante Processo Seletivo), visa o preenchimento de 816 vagas, conforme Anexo II do edital, sendo 672 destinadas a estudantes da UFCAT que pretendam realizar Mudança de Curso (Transferência interna), ex-estudantes da UFCAT que pretendam o Reingresso e estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar por Transferência Facultativa (Transferência externa), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024; e 144 destinadas a Portadores(as) de Diploma de Curso Superior, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1.2 Compete à Comissão de Processos Seletivos da UFCAT a realização do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame, e à Diretoria de Administração Acadêmica da UFCAT, a matrícula dos aprovados.

1.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** I - Cronograma;
- b)** II - Quadro de vagas remanescentes;
- c)** III - Relação de Cursos afins para Transferência Facultativa (Transferência externa);
- d)** IV - Instruções acerca da documentação para a Matrícula Online.

1.4 O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2009 a 2022.

1.5 O Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes destina-se às seguintes categorias:

a) Mudança de Curso (Transferência interna) – destina-se ao(à) candidato(a) que é estudante regular da UFCAT, que, no semestre imediatamente anterior ao período de matrícula online, definido no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo, se encontre matriculado(a), no mínimo em um componente curricular, ou com matrícula trancada ou participando de programa de intercâmbio ou de mobilidade estudantil (Art. 33 do RGCG), e que tenha concluído, pelo menos, um período letivo: ingressantes 2024/1 – vínculo em 2023/2. A Mudança de Curso pode implicar mudança de grau acadêmico (licenciatura e bacharelado). A Mudança de Curso só é permitida uma única vez;

b) Reingresso – destina-se ao(à) candidato(a) que seja ex-estudante da UFCAT que deseja retornar ao último curso/grau acadêmico/habilitação do qual tenha sido desvinculado(a), desde que o curso não esteja em situação de extinção. O Reingresso somente é permitido uma única vez e desde que o(a) ex-estudante não tenha sido excluído(a) por esgotamento de prazo para integralização curricular, decisão administrativa, decisão judicial e não tenha realizado desistência do curso;

c) Transferência Facultativa de outra IES (Transferência externa) – destina-se ao(à) candidato(a) regularmente vinculado(a) à outra Instituição de Ensino Superior (IES) que, no semestre (ou período equivalente) imediatamente anterior ao período de inscrições, definido no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo, se encontre inscrito(a) em disciplinas ou com matrícula trancada ou que seja participante de

programas de mobilidade acadêmica regulamentados pela IES de origem, que tenha concluído no mínimo um período letivo, e que deseja dar continuidade aos estudos na UFCAT no mesmo curso ou em curso afim, conforme disposto no Anexo III. O curso de origem deve ser autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursado no exterior com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida por tradutor público;

d) Portador(a) de Diploma - destina-se ao(à) candidato(a) que já possui diploma de curso superior nacional ou diploma de curso superior estrangeiro, revalidado no Brasil, que deseja pleitear uma vaga em um novo curso de graduação da UFCAT.

1.6 Ressalte-se que Mudança de Curso não se aplica à Mudança de Turno dentro de um mesmo curso.

1.6.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo fica ciente de que: é vedada a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo à respectiva Coordenação de Curso realizar as adequações acadêmicas necessárias; poderá cursar apenas disciplinas de Núcleo Livre (NL) em 2024, dependendo da oferta de disciplinas e quantitativo de vagas.

1.6.2 Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II do Edital.

1.6.3 Poderá haver o remanejamento de vagas de Portador(a) de Diploma para as demais categorias e vice-versa, caso haja vagas ociosas a serem preenchidas em uma categoria e número de inscrições homologadas superior ao número de vagas disponíveis nas demais categorias, cujos critérios de classificação obedecerão ao disposto no item 3 deste Edital.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no período previsto no referido anexo.

2.1.3 Antes de efetuar sua inscrição, recomenda-se ao(à) candidato(a) que leia o edital e seus anexos e certifique-se que atende aos requisitos exigidos.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta google e realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico a partir da data de abertura de inscrição até às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-lo;

c) escolher um dos cursos ofertados pela UFCAT com vagas disponíveis neste edital e uma das categorias de ingresso: Mudança de Curso, Reingresso, Transferência Facultativa ou Portador(a) de Diploma;

d) informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2009 a 2022, sendo que a nota do ano escolhido será utilizada para seleção e classificação dos(as) candidatos(as), conforme item 3, e enviar (via upload) o Boletim do Enem do respectivo ano escolhido;

e) enviar (via upload) a documentação de matrícula, conforme o Anexo IV. Os arquivos deverão ser anexados na opção "Adicionar Arquivo". A documentação deverá estar legível, no formato PDF ou Imagem, e cada arquivo deverá ter tamanho máximo de 10 MB.

2.1.4.1 O formulário de inscrição deverá ser enviado até às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.4.2 As dúvidas/solicitações de informações concernentes ao formulário de inscrição e aos arquivos de matrícula devem ser apresentadas à Comissão de Processos Seletivos e à Comissão de Escolaridade por meio dos seguintes endereços, até às 16 horas do último dia de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

a) Comissão de Processos Seletivos: processoseletivo@ufcat.edu.br;

b) Comissão de Escolaridade: ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br.

2.1.4.3 A UFCAT não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição em decorrência de dúvidas/solicitações de informações que venham a ser apresentadas após às 16 horas do último dia de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.5 A cópia das respostas do formulário será enviada para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) candidato(a), sendo essa cópia o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação da solicitação de inscrição no curso escolhido, bem como seus respectivos dados.

2.1.5.1 Caso o(a) candidato(a) não receba a cópia das respostas do formulário, poderá entrar em contato com

a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT pelo e-mail <processoseletivo@ufcat.edu.br> e solicitar a cópia das respostas do formulário.

2.1.5.1.1 O envio da cópia das respostas do formulário não inclui a documentação enviada.

2.1.6 Após a confirmação dos dados de inscrição, em caso de dúvidas de envio de documentação ou se assim o desejar, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.7 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará inscrito(a) somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

2.1.8 Não é permitida ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma categoria de ingresso.

2.1.9 Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o curso e o ano de realização do Enem informados no ato da inscrição.

2.1.10 Encerrado o período de inscrição, caso o(a) candidato(a) verifique a ocorrência de erro em seu nome, entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT pelo e-mail <processoseletivo@ufcat.edu.br> para receber informações sobre o procedimento de correção.

2.1.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Processos Seletivos da UFCAT excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

2.1.13 Caso o(a) candidato(a) esteja matriculado em qualquer outro curso de graduação da UFCAT, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, manifestará ciência de que, se deferido(a) para a Matrícula no Processo Seletivo, estará oficialmente confirmando a desistência do curso anterior, tendo em vista que não é permitido a uma mesma pessoa ocupar 2 (duas) vagas simultaneamente na graduação como estudante, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior pública em todo o território nacional (Lei n. 12.089/09).

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão deste no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2 A Comissão de Processos Seletivos da UFCAT reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.3.3 As inscrições serão analisadas pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) da UFCAT, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.3.1 O(A) candidato(a) que optar pela Transferência Facultativa (Transferência externa) terá sua inscrição analisada pela UFCAT, mesmo que o curso de origem do(a) candidato(a) não tenha sido contemplado no Anexo III do Edital. Caso seja detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou curso afim, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.3.3.2 O(A) candidato(a) ex-aluno(a) da UFCAT que optar pelo Reingresso terá sua inscrição analisada pela UFCAT. Caso seja detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou que o motivo da exclusão não esteja de acordo com a alínea “b” do subitem 1.5, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.3.3.3 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato de inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.3.3.4 Caso a consulta da base de dados do INEP não retorne inscrição referente ao ano de realização do Enem informado no ato de inscrição, serão considerados o ano e as notas do Boletim do Enem enviado.

2.3.4 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a categoria de ingresso e o curso informados no formulário de inscrição.

2.3.5 Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos se não o fizer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT pelo e-mail

<processoseletivo@ufcat.edu.br>, para obter mais informações.

2.3.6 A Comissão de Processos Seletivos da UFCAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores, alheios à Comissão de Processos Seletivos da UFCAT, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável à Comissão de Processos Seletivos da UFCAT e em conformidade com as normas dispostas no Edital, o(a) candidato(a) terá a inscrição assegurada.

2.3.7 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, extemporânea, por e-mail, via postal, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida no Edital.

2.3.8 O(A) candidato(a) ou o(a) seu(sua) representante legal será o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma correta e completa, ou mesmo, fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, o direito à ampla defesa.

2.3.9 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 A confirmação do ano de realização do Enem será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.2 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

3.3 Caso a consulta da base de dados do INEP não retorne inscrição referente ao ano de realização do Enem informado no ato de inscrição, serão considerados o ano e as notas do Boletim do Enem enviado para cálculo da nota final.

3.4 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nos resultados obtidos nas provas do Enem, de acordo com o ano especificado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas por grupos de cursos, a nota mínima nas provas do Enem e os grupos de cursos, conforme Quadros 1, 2 e 3.

3.5 Não terá sua nota final calculada o(a) candidato(a) que não possuir as notas mínimas nas provas do Enem, conforme Quadro 3.

Quadro 1

GRUPO	CN	CH	L	M	R
GRUPO 1	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
GRUPO 2	1,5	1,0	2,0	4,0	1,5
GRUPO 3	1,0	1,0	2,0	4,0	2,0
GRUPO 4	3,0	1,5	2,0	1,5	2,0
GRUPO 5	3,0	1,0	2,0	2,0	2,0
GRUPO 6	1,0	3,0	2,5	1,0	2,5
GRUPO 7	1,0	2,0	2,5	2,0	2,5
GRUPO 8	1,0	2,5	3,0	1,0	2,5

CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

Quadro 2

GRUPO	CURSOS
Grupo 1	Engenharia Civil (bacharelado) – integral Engenharia de Minas (bacharelado) – integral Engenharia de Produção (bacharelado) – integral Engenharia Mecânica (bacharelado) – integral Engenharia Mecatrônica (bacharelado) – integral Física (bacharelado) – noturno Física (licenciatura) – noturno Química (licenciatura) – integral Química Industrial (bacharelado) – integral
Grupo 2	Matemática (licenciatura) – noturno Matemática Industrial (bacharelado) – integral
Grupo 3	Ciência da Computação (bacharelado) – integral

GRUPO	CURSOS
Grupo 4	Ciências Biológicas (bacharelado) – integral Ciências Biológicas (licenciatura) – matutino Medicina (bacharelado) – integral
Grupo 5	-
Grupo 6	Educação Física (grau não definido) – integral Geografia (bacharelado) – noturno Geografia (licenciatura) – noturno História (bacharelado) – noturno História (licenciatura) – noturno Pedagogia (licenciatura) – noturno Psicologia (grau não definido) – integral
Grupo 7	Administração (bacharelado) – noturno Ciências Sociais (grau não definido) – matutino Educação do Campo (licenciatura) – noturno
Grupo 8	Letras Português (licenciatura) – noturno Letras Português-Inglês (licenciatura) – matutino

Quadro 3

PROVAS DO ENEM	NOTA MÍNIMA
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	0,01
Matemática e suas Tecnologias (M)	0,01
Redação (R)	0,01

3.6 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação, cujo cálculo será por média ponderada.

3.7 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

3.8 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

3.9 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

3.10 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

3.11 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c) maior nota obtida na prova de Redação;
 - d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - f) maior idade.
- 3.12** Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) maior nota obtida na prova de Redação;
 - c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - f) maior idade.
- 3.13** Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) maior nota obtida na prova de Redação;
 - c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - f) maior idade.
- 3.14** Ressalte-se que a UFCAT não possui cursos que se enquadrem no Grupo 5.
- 3.15** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não compareceu a um dos dois dias de provas do Enem, tirou nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou tenha sido participante “treineiro(a)” da Prova do Enem.
- 3.16** O Resultado Preliminar com a aplicação dos pesos será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 3.15.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 3.17** O Resultado Final do Processo Seletivo e a convocação dos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada serão publicados no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4 DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA ONLINE

4.1 Das chamadas

4.1.1 A publicação das relações de candidatos(as) aprovados(as) para as matrículas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de graduação será realizada no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhá-la.

4.1.2 A UFCAT realizará as convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, nos períodos determinados no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.1.3 Após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, caso haja vagas restantes, oriundas de matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e/ou desistência de candidatos(as) matriculados(as), a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT poderá realizar convocação dos(as) candidatos(as) em 2ª Chamada, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.1.4 A UFCAT reserva-se o direito de alterar as Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

4.1.5 Caso haja vagas não ocupadas em 1ª e 2ª Chamadas, será publicado Edital Complementar para preenchimento destas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.2 Da matrícula online

4.2.1 O processo de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) do Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Escolaridade por meio da análise da documentação pessoal e de escolaridade, que deverá ser encaminhada no ato de inscrição, cuja relação dos documentos obrigatórios está prevista no Anexo IV deste Edital, bem como as instruções gerais para o envio destes documentos.

4.2.2 Será realizada a matrícula na UFCAT do(a) candidato(a) que tiver sua documentação deferida pela Comissão de Escolaridade, conforme publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com parecer de deferimento de matrícula, prevista no Cronograma (Anexo I).

5 DOS RESULTADOS/ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

5.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

- 5.2** Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:
- a) publicação do Edital e Anexos;
 - b) publicação das inscrições homologadas (preliminar e final);
 - c) publicação das notas do Enem (preliminar e final);
 - d) publicação das relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas.
 - e) publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com parecer de deferimento de matrícula (preliminar e final).

6 DOS RECURSOS

- 6.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:
- a) resultado preliminar das inscrições homologadas;
 - b) relação preliminar das notas do Enem;
 - c) indeferimento de matrícula pela Comissão de Escolaridade.
- 6.2** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
- 6.3** O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, a ser disponibilizado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).
- 6.4** Para apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá:
- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - b) digitar o recurso em formulário próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, conforme instruções contidas na página;
 - c) não se identificar no corpo do texto recursal, sob pena de ser indeferido.
- 6.5** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 6.4, ou enviados por e-mail ou via postal.
- 6.6** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 6.7** Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 6.8** O resultado da interposição de recurso será enviado ao(à) interessado(a) pelo e-mail informado no formulário de recurso.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 7.2** A inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares, e avisos oficiais divulgados pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT no endereço eletrônico <ufcat.edu.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o Edital.
- 7.4** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFCAT e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula online.
- 7.5** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à matrícula online, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6** As aulas e as atividades nos cursos de graduação da UFCAT poderão ser ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas e/ou Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
- 7.7** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no referido Processo Seletivo.
- 7.8** A Comissão de Processos Seletivos da UFCAT divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.
- 7.9** O(A) candidato(a) aprovado(a) que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga.
- 7.10** Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFCAT, após realizar a matrícula online, deverá oficializar a desistência imediata da vaga, por meio de formulário de desistência de vaga, disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, ou por meio de contato com a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) pelo e-mail <ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br>.

7.11 Somente a vaga oriunda de desistência realizada com antecedência mínima de 48 horas para a chamada subsequente poderá ser computada nesta chamada.

7.12 A UFCAT desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta aos(às) candidatos(as).

7.13 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do Edital ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios com vistas a prejudicar o Processo Seletivo.

7.14 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT e pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/UFCAT).

7.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT ou por instância competente.

Catalão, 24 de novembro de 2023.

Prof^a. Roselma Lucchese

Reitora *Pro Tempore* da Universidade Federal de Catalão